



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.017

(Proj. Dec. Legisl. nº 09/17, de autoria do Ver. Valmir Dionizio e demais Vereadores)

INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO SOCIAL MONSENHOR FLORIANO DE OLIVEIRA GARCEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica criada a **COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO SOCIAL MONSENHOR FLORIANO DE OLIVEIRA GARCEZ**.

Art. 2º Esta Comenda será conferida a pessoa física e ou jurídica que, pelos seus trabalhos sociais e por sua dedicação as causas de interesse do Município de Assis, desprendido de interesses próprios, contribuíram em prol da comunidade assisense, doando de si para os outros, em trabalhos sociais, assistenciais, filantrópicos e beneméritos, tendo se tornado merecedor desta distinção.

Art. 3º A insígnia da Comenda será concedida por meio de uma medalha e diploma a serem criados e confeccionados pela Câmara Municipal de Assis.

§ 1º A medalha será confeccionada em metal dourado e em forma circular, com 45 mm de diâmetro, com as seguintes características:

a) No anverso da medalha, sobreposto ao centro, um disco concêntrico de 25 mm de diâmetro, será cunhado o perfil do consagrado Monsenhor Floriano de Oliveira Garcez. Tangenciando esse disco haverá uma faixa de 10 mm de espessura, que conterà os dizeres, em letras maiúsculas, "Comenda do Mérito Social Monsenhor Floriano de Oliveira Garcez", escrito em toda a extensão do círculo exterior;

b) No verso da medalha, sobreposto ao centro num disco concêntrico de 25 mm de diâmetro, será cunhado o brasão da cidade de Assis. Tangenciando esse disco haverá uma faixa de 10 mm de espessura, que conterà a partir da extremidade inferior esquerda a seguinte inscrição em letras maiúsculas: "Honra ao Mérito pelos Valiosos Serviços Prestados à Comunidade Assisense";

c) No polo superior da medalha haverá um suporte de 4 mm de diâmetro, que sustentará uma argola de 8 mm de diâmetro interno por 10 mm de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da medalha.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º

O diploma será confeccionado em papel do tipo apergaminhado, em forma retangular, no tamanho A4, e conterà o brasão da cidade de Assis em marca d'água, com as seguintes características:

- a) Será assinado pelos Membros da Mesa Diretora em exercício;
- b) Conterà o nome completo da pessoa homenageada, razão social ou nome fantasia no caso de pessoa jurídica, e uma descrição sucinta dos trabalhos por ela realizada pela comunidade assisense;
- c) Conterà a menção honrosa e os dizeres "Comenda do Mérito Social Monsenhor Floriano de Oliveira Garcez".

Art. 4º A Comenda, em número de uma por ano, e o Diploma de Mérito Social que certifica sua concessão, serão conferidos aos agraciados, preferencialmente na data de "10 de fevereiro" de cada ano, por ocasião do aniversário natalício do patrono da Comenda, em Sessão Solene na Câmara Municipal e, não sendo possível, em data estipulada conforme calendário dentro do mesmo mês.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, no ano de sua criação, em 2017, será concedido a COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO SOCIAL MONSENHOR FLORIANO DE OLIVEIRA GARCEZ ao homenageado, no mês seguinte a aprovação deste Decreto.

Art. 5º A nomeação da pessoa homenageada, física ou jurídica, será feita por Decreto Legislativo mediante a proposta de uma lista tríplice encaminhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, posteriormente submetida à aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis.

§ 1º A lista triplice levará em conta as pessoas que pelos seus trabalhos sociais e por sua dedicação as causas de interesse do Município de Assis, desprendido de interesses próprios, contribuíram em prol da comunidade assisense, doando de si para os outros, em trabalhos sociais, assistenciais, filantrópicos e beneméritos.

§ 2º A Comenda destinada às pessoas físicas poderá ser conferida "post mortem" e sua entrega, neste caso, será feita a um dos familiares do (a) homenageado (a), preferencialmente, respeitando a hierarquia dos graus de parentesco.

§ 3º A Comenda destinada às pessoas jurídicas deverá ser entregue ao proprietário, diretor-presidente, sócio majoritário ou preposto nomeado para o ato.

§ 4º A Comenda somente poderá ser outorgada a cada homenageado por uma única vez.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

- Art. 6º** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 8º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

VALMIR DIONIZIO

Presidente

Publicado e Registrado na Câmara Municipal de Assis, em 21 de Novembro de 2017

Daniela de Kássia N. Bezson

Diretora da Câmara